



Ministério da Economia
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
Dimel

Ofício Circular nº 22/2021/Dimel-Inmetro

INMETRO/SEI/NÚMERO DO PROTOCOLO
0052600.007905/2021-88

Duque de Caxias, 04 de agosto de 2021.

Para:
Diretores Técnicos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro (RBMLQ-I)

Assunto: **Revisão e consolidação de atos normativos de mercadorias pré-embaladas com base no Decreto nº 10.139/2019, da Lei de Liberdade Econômica (LLE).**

Prezados Senhores,

- Com o intuito de uniformizar o conhecimento da RBMLQ-I, principalmente dos técnicos atuantes na fiscalização de produtos pré-medidos, acerca do andamento do processo de regulamentação pertinente ao tema, assim como dos impactos nas atividades realizadas por estes, prestamos as informações a seguir.
- A regulamentação metrológica das mercadorias pré-embaladas, assim como todo o estoque regulatório do Inmetro, está passando por um processo de revisão e consolidação, conforme determinação contida no Decreto nº 10.139/2019, da Lei de Liberdade Econômica (LLE). Assim, todos os regulamentos vêm sendo reeditados neste ano.
- Por conta das mudanças nos regulamentos que já foram publicados, todas as numerações das Portarias, bem como os enquadramentos das infrações existentes estão sendo atualizados no Sistema de Gestão de Integrada (SGI). Cabe ressaltar que essas alterações podem demorar um pouco, tendo em vista todas as etapas que são necessárias para a correta atualização do sistema.
- Por conta disso, a entrada em vigor de novos regulamentos está sendo postergada de modo que os trabalhos de atualização possam ser realizados com o menor impacto possível para as atividades fiscalizatórias. Como alguns regulamentos já foram publicados e entraram em vigor, seguem algumas orientações de modo minimizar os impactos adversos:
 - Deve-se evitar a realização de exames com base nos regulamentos que já foram publicados e estão vigentes, mas ainda estão em processo de adequação das irregularidades no sistema. Para tanto, solicitamos que nesse período sejam priorizados os exames com base nos regulamentos que ainda não foram revistos, por exemplo a Portaria Inmetro nº 248/2008. No entanto, é preciso atenção pois tão logo suas atualizações sejam feitas no SGI os regulamentos novos vigentes podem ser usados e a fiscalização com base neles pode ser realizada normalmente.
 - Deve-se ter atenção à publicação dos novos regulamentos, conforme consta no Diário Oficial da União e no Informativo Resumido do SGI. Na medida que um novo regulamento seja publicado, até a sua entrada em vigor, deve-se cuidar para que as coletas realizadas com base na regulamentação antiga tenham os seus exames agendados antes do período de entrada em vigor da nova regulamentação. Caso não haja tempo suficiente para a realização do exame, a coleta deve aguardar a nova Portaria entrar em vigor, bem como que todas as novas irregularidades estejam corretamente implementadas no sistema.
- A seguir, apresento a tabela com todos os regulamentos que já foram publicados até a presente data, com suas respectivas portarias antigas revistas e consolidadas.

Especificação	Numeração Antiga	Nova Numeração	Entrada em Vigor
Dispõe sobre o conteúdo nominal dos produtos com brindes.	Portaria Inmetro nº 180/1998	Portaria Inmetro nº 165/2021	01/06/2021
Dispõe sobre a comercialização do pão francês ou de sal.	Portaria Inmetro nº 146/2006	Portaria Inmetro nº 181/2021	01/06/2021
Dispõe sobre a tolerância individual admissível das mercadorias pré-embaladas sal, utilizado como condimento alimentar, fermento biológico fresco e alho in natura, sem a presença do consumidor.	Portaria Inmetro nº 069/2004	Portaria Inmetro nº 186/2021	01/06/2021
Dispõe sobre a indicação quantitativa do peso líquido de mercadorias pré-embaladas, acondicionadas e/ou etiquetadas no ponto de venda.	Portaria Inmetro nº 144/2005	Portaria Inmetro nº 201/2021	01/06/2021
Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado que estabelece a padronização e os critérios para a verificação do conteúdo efetivo dos produtos barras e fios de aço (vergalhões).	Portaria Inmetro nº 143/2005	Portaria Inmetro nº 205/2021	01/06/2021
Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado que estabelece os critérios para a verificação do conteúdo líquido do produto inseticida ou repelente líquido,	Portaria Inmetro nº 025/2008	Portaria Inmetro nº 206/2021	01/06/2021

Dispõe sobre a tolerância individual admissível da mercadoria pré-embalada sardinha em óleo, acondicionada em embalagem metálica.	Portarias Inmetro nº 069/2004 e nº 300/2020	Portaria Inmetro nº 208/2021	01/06/2021
Dispõe sobre o conteúdo nominal de balas em geral, goma de mascar, caramelos, confeitos, doces em tabletes, chocolate, drops e pastilhas.	Portaria Inmetro nº 073/1999	Portaria Inmetro nº 210/2021	01/06/2021
Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado que estabelece os critérios para a indicação do conteúdo nominal de pescados congelados pré-embalados, com conteúdo nominal desigual.	Portaria Inmetro nº 284/2019	Portaria Inmetro nº 227/2021	01/06/2021
Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado que estabelece a forma de expressar a indicação quantitativa do conteúdo líquido das mercadorias pré-embaladas.	Portaria Inmetro nº 157/2002	Portaria Inmetro nº 249/2021	02/08/2021
Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado que estabelece a metodologia para a determinação de conteúdo efetivo em pescados, moluscos e crustáceos glaciados pré-embalados.	Portaria Inmetro nº 485/2019	Portaria Inmetro nº 250/2021	02/08/2021
Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre conteúdos líquidos de mercadorias pré-embaladas.	Portaria Inmetro nº 153/2008	Portaria Inmetro nº 251/2021	02/08/2021
Dispõe sobre o tipo de medida (grandeza) da indicação quantitativa do conteúdo nominal de determinadas mercadorias pré-embaladas, de forma compulsória bem como de isenções da obrigatoriedade.	Portarias Inmetro nº 470/2011, nº 364/2007, nº 363/2007, nº 77/2007, nº 18/2004, nº 106/2003, nº 95/2001, nº 69/2001, nº 05/1998, nº 212/1994, nº 012/1994, nº 003/1993, nº 181/1992, nº 117/1992, nº 115/1992, nº 134/1990, nº 232/1989 e nº 67/1989	Portaria Inmetro nº 265/2021	02/08/2021
Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre o controle metrológico de mercadorias pré-embaladas, comercializadas em unidades de comprimento e em número de unidades, com conteúdo nominal igual.	Portaria Inmetro nº 149/2011	Portaria Inmetro nº 294/2021	02/08/2021
Dispõe sobre a indicação da quantidade líquida de produtos cárneos pré-embalados.	Portaria Inmetro nº 19/1997	Portaria Inmetro nº 327/2021	01/12/2021
Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre o controle metrológico de mercadorias pré-embaladas comercializadas em unidades de massa, de conteúdo nominal desigual.	Portaria Inmetro nº 120/2011	Portaria Inmetro nº 328/2021	01/12/2021
Dispõe sobre as mercadorias pré-embaladas comercializadas sob a forma de aerossol - consolidado.	Portaria Inmetro nº 75/1999	Portaria Inmetro nº 329/2021	01/12/2021
Dispõe sobre a indicação do conteúdo nominal de linhas - consolidado.	Portaria Inmetro nº 124/2007	Portaria Inmetro nº 333/2021	01/12/2021
Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre a verificação do conteúdo líquido de fósforos e palitos de dente, comercializados como mercadorias pré-embaladas de quantidade nominal igual em número de unidades.	Portaria Inmetro nº 48/2007	Portaria Inmetro nº 335/2021	01/12/2021
Dispõe sobre a indicação quantitativa do produto fermento biológico fresco - consolidado.	Portaria Inmetro nº 76/1993	Portaria Inmetro nº 336/2021	01/12/2021
Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado que estabelece a metodologia para determinação do peso drenado de mercadorias pré-embaladas.	Portaria Inmetro nº 89/2008	Portaria Inmetro nº 339/2021	01/12/2021
Dispõe sobre a indicação quantitativa de queijos e requeijões, que não possam ter suas quantidades padronizadas e/ou que possam perder peso de maneira acentuada - consolidado.	Portarias Inmetro nº 25/1986	Portaria Inmetro nº 340/2021	01/12/2021

6. As dúvidas pertinentes ao conteúdo deste Ofício Circular podem ser encaminhadas ao Núcleo de Mercadorias Pré-Medidas (Dimel/Disme/Numep) através do endereço eletrônico dimep@inmetro.gov.br

7. Sem mais para o momento, esta Diretoria coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
23/08/2021, ÀS 15:35, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
site
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **0994291** e o código CRC
555DDEB9.



Av. Nossa Senhora das Graças, 50 - Bairro Xerém, Telefone: (21) 2679-9547
CEP 25250-020/Duque de Caxias/RJ - www.inmetro.gov.br

Referência: Este Modelo integra os documentos da qualidade do Gabin/Presi e está referenciado à NIG-Gabin-030 - Rev. 012, publicada no Sidoq em Jun/2019.

sgqi@inmetro.gov.br